

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO | SOCIAL

Acórdão

Processo

1758/11.7TTPRT.P1

Data do documento

12 de novembro de 2012

Relator

Ferreira Da Costa

DESCRIPTOR

Impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento > Articulado do empregador > Prazo

SUMÁRIO

I – Se, na ação de impugnação da regularidade e licitude do despedimento, o empregador não apresentar o articulado inicial ou não apresentar o procedimento disciplinar, no prazo de 15 dias, o juiz declara a ilicitude do despedimento do trabalhador, com as legais consequências.

II – Tal prazo é perentório, pelo que a sua inobservância, relativamente a uma das hipóteses referidas, produz o efeito cominatório pleno referido em I.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>